



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.411 , de 24 de agosto de 1982

Altera dispositivos da
Lei nº 4.326, de 11 de dezembro
de 1981 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Assessor Legislativo, constan-
tes do ANEXO I, da Lei nº 4.326, de 11/12/81, passam a integrar o ANEXO VI,
Serviços Técnicos Legislativo, PL-STL-701-A, do Quadro Permanente da Se-
cretaria da Assembléia, com os vencimentos fixados no Símbolo PL-STL-701-A.

Art. 2º - Os titulares dos cargos, serão automatica-
mente aproveitados, mediante apostila nos respectivos títulos desde que
contem com mais de 05 (cinco) anos de serviço público, no exercício da
função.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 24 de agosto de 1982; 94º da Proclamação da República.

Clóvis Bezerra Cavalcanti
GOVERNADOR

Milton Venâncio de Sousa
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

PUBLICADO NO D. OFICIAL

DESTA DATA

Em 21 de Agosto 1942

S. M. Costa